

DECRETO EXECUTIVO Nº 2892/25, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o prazo para a emissão e renovação anual dos Alvarás de Localização e Funcionamento e Sanitário e estabelece o rol de documentos necessários no Município de São Pedro do Butiá.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o interesse local e com as normas gerais estabelecidas pela legislação estadual, em especial a Lei Estadual Nº 6.503/1972 e o Decreto Estadual Nº 23.430/1974,

DECRETA:

Art. 1º Da Obrigatoriedade e do Prazo

Fica estabelecido o dia 31 de maio de 2026 como data limite para a Renovação Anual dos Alvarás de Localização e Funcionamento e dos Alvarás Sanitários, de todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, com atividades sujeitas à fiscalização municipal, localizados no Município de São Pedro do Butiá.

Parágrafo único. A data fixada neste artigo será aplicada para o exercício de 2026 e para os anos subsequentes.

Art. 2º Da Solicitação da Emissão ou Renovação

O pedido de renovação deverá ser protocolado na no site da Prefeitura Municipal (Portal do Cidadão) instruído com o Rol de Documentos (Checklist), sob pena de indeferimento e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º Rol de Documentos (Checklist)

Para a Renovação Anual dos Alvarás de Localização e Funcionamento e Sanitário, o empreendedor deverá apresentar os seguintes documentos (cópia simples, acompanhada dos originais para conferência, ou cópia autenticada, ou digitalizada, conforme o caso):

Documento	Observações
1. Formulário de Requerimento de Alvará	Padrão da Prefeitura Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal ou procurador.
2. Cópia do CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (obrigatório para PJ).
3. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata	Atualizado, conforme o caso (obrigatório para PJ).
4. Cópia de Documentos Pessoais (Identidade e CPF)	Do empresário individual ou dos sócios administradores (conforme o caso).
5. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB)	Emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), dentro do prazo de validade.
6. Licenciamento Ambiental Específico (quando exigível)	Para atividades que, conforme a legislação federal ou estadual (em especial Lei 6.938/81 e Resoluções CONSEMA/RS), exigem Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e/ou de Operação (LO).

Documento	Observações
7. Documentos para emissão da Licença Sanitária (se aplicável)	Ex: Certificado de dedetização (controle de pragas), laudos técnicos, certificados de responsabilidade técnica (farmácias, etc.), ou quaisquer outros documentos específicos exigidos por Portarias da Secretaria Estadual de Saúde/RS para a devida Licença Sanitária.

Art. 4º Das Penalidades

O não atendimento ao prazo estabelecido no Art. 1º implicará na caducidade automática dos Alvarás, sujeitando o estabelecimento à interdição, multa e às demais sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das penalidades sanitárias e de segurança contra incêndio e pânico previstas nas legislações estaduais e federais.

Art. 5º Das Disposições Finais

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publique-se e Registre-se.


NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal

P
FI
R
A



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
RIBUTÁRIA / SANITÁRIA

PARA CONCESSÃO DE
LOCALIZAÇÃO / ALVARÁ SANITÁRIO / VISTORIA

Estabelecimento (razão social):

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Ramo de Atividade:

Horário de Atendimento:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax (contato):

E-mail:

Responsável Legal:

Responsável Técnico:

Nº Registro no Conselho:

VEM REQUERER:

- ☐ Alvará de Localização
- ☐ Renovação de Alvará de Localização
- ☐ Baixa de Alvará de Localização
- ☐ proporcional _____
- ☐ Alvará Sanitário
- ☐ Renovação de Alvará Sanitário
- ☐ Baixa de Alvará Sanitário
- ☐ Outros: _____

Alteração:

- ☐ Alvará
- ☐ Representante Legal
- ☐ Responsável Técnico
- ☐ Endereço
- ☐ Razão Social
- ☐ Licença para Transporte de Alimentos
- ☐ Licença para Comércio Ambulante de Alimentos

() O endereço referido será utilizado, exclusivamente, como ponto de referência para a empresa e esse endereço não será utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial, ou de prestação de serviços.
() Declaro, para os devidos fins dispensada da apresentação do Plano de Prevenção Contra Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Complementar nº 14.376 de 26 de Dezembro de 2013 (atualizada até a Lei Complementar nº 15.907, de 16 de dezembro de 2022), que trata que processos classificados como CLCB não são mais necessários, conforme Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 – onde a classificação da atividade é considerada de baixo risco mas declaro que o estabelecimento necessita estar com as medidas básicas de segurança.

Nestes termos pede e espera o deferimento.

São Pedro do Butiá,

Assinatura Responsável Técnico / Assinatura Responsável Legal